

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 Centro Itamonte MG CNPJ 18.666.750/0001-62

# Decisão de Conclusão da REURB

### PROCEDIMENTON°001/2021

MATRÍCULA(S) N°1753 e 1754; 1757 a 1760; 1765 a 1776; 1781 a 1784 e 1789 a 1796 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Cohab Minas e Colégio RegistralImobiliário do Estado de Minas Gerais, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) do Conjunto HabitacionalLoteamento Jardim dos Ipês, com 30(trinta) unidades habitacionais, localizadas no Município de Itamonte e como requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa a o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo se encontra devidamente parcela do no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Esclareço que, o local objeto da REURB requerida pelos legitima dos qual seja, Conjunto Habitacional Loteamento Jardim dos Ipês, encontra-se devidamente registra do quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo **a averbação da construção e a titulaçãodos beneficiários** e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõeo art.21,§2°,inciso II, do Decreton°9.310/18.

Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art.31, §1°, do Decreto nº 9.310/18, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto deRegularizaçãoFundiáriaeratificamadesnecessidadedeintervençõesaseremexecutadas.

Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4°, § 4°,doDecreton°9.310/2018.

e St

1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE



### Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 Centro Itamonte MG CNPJ 18.666.750/0001-62

Salienta-se que, os legitimados requereram a averbação das construções a partir de no procedimento de Reurb-S, dos lotes 01 e 02 da quadra I, (matrículas 1753 e1754); lotes 01 a 04 da quadra J, (matrículas 1757 a 1760); lotes 09 a 16 da quadra J, (matrículas 1765 a 1772); lotes 01 a 04 da quadra K, (matrículas 1773 a 1776); lotes 01 a 04 da quadra M, (matrículas 1781 a 1784) e lotes 09 a 16 da quadra M, (matrículas 1789 a 1796)Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte/MG, no Livro 2 - Registro Geral, sendo: 30 unidades habitacionais com área de 36,27m² (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) de área construída, todas situadas no Conjunto Habitacional Loteamento Jardimdos Ipês, no município de Itamonte/MG, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no Projeto arquitetônico e na Descrição de quadras e lotes -DQL, independentemente de apresentação de habite-se e de certidão negativa do INSS, nos termos do art. 68 e 72 doDecretonº9.310/2018.

Importante se faz destacar a necessidade de alteração do registro existente referente amatrícula 1769 do lote 13 – Quadra J do Conjunto Habitacional Loteamento Jardim dos Ipês, localizado no município de Itamonte/MG, da seguinte forma:

### - QuadraJ

#### - Lote 13 (matrícula 1769)

onde se lê: "..., pelo lado esquerdo, de frente para o imóvel, por 20,20metros com o lote 12 do Loteamento Jardim dos Ipês; pelo lado direito, por 20,20 metros com o lote 11 do Loteamento Jardim dos Ipês;..."

**leia-se:**"..., pelo lado esquerdo, de frente para o imóvel, por 20,20metros com o **lote 14** do Loteamento Jardim dos Ipês; pelo lado direito, por 20,20 metros com os **lotes11e12** do Loteamento Jardim dos Ipês;..."

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda COM OBRIGAÇÕES PENDENTES, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais—Cohab Minas,nos termos do art.67§2°, do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária deinteresse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº9.310/18.

A WH

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMUNTE



# Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206 Centro Itamonte MG CNPJ 18.666.750/0001-62

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiáriaapresentando-os, medianterequerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, Vda Lei nº 13.465/17.

ITAMONTE/MG, 14 de Abril de 2022.

Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Marcos Vinicius Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social

Júnior Vieira França Chefe do Setor de Regularização Fundiária

Tibério Mota Fleming

Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento

Territorial